

LEI Nº 3.344, 23/10/03.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A SUBVENÇÃO DESTINADA - À CRECHE DEUS MENINO DE ITURAMA-MG., CONSTANTE DA LEI Nº 3.286 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a verba de subvenção constante da Lei 3.286 de 09 de dezembro de 2.002, da Dotação Orçamentária nº 02.09.01 - 08.224.0067.2077 3.3.50.43.01, em R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da CRECHE DEUS MENINO DE ITURAMA-MG.

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo anterior, destina-se a auxiliar a subvencionaria em sua manutenção, principalmente para pagamento de água e energia elétrica.

Art. 3º. Os recursos para fazerem frente a presente Suplementação serão oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:
02.07.01 - 12.365.0121.2054 - 3.3.90.30.01 - Mat. Consumo Manutenção Creche - R\$ 2.000,00
02.07.01 - 12.365.121.2054 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Manutenção Creche - R\$ 1.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 23 de outubro de 2003.

Prefeito do Município de Iturama-MG.